



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

Lei Nº 505/2022.

EMENTA: Denomina Bairro do Município de Jatobá-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei denomina bairro no Município de Jatobá, sem denominação oficial, na forma que se especifica.

Art. 2º - Fica denominado como "BAIRRO SANTO ANTÔNIO", a localidade, cuja delimitação indicativa e de referência de ponto de partida tem ao seu Norte: Bairro Boa Esperança; ao Sul: Beira Rio; ao Leste: Campo de Futebol; ao Oeste: Beira Rio; com área de 166.000 M², na zona urbana do Município de Jatobá-PE, conforme mapa e fotos em anexo.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Jatobá-PE dará publicidade à lei, promovendo informação facilitada sobre a localização do referido Bairro, bem como a comunicação às concessionárias de serviços públicos do Município e todas as repartições que julgue necessário, garantindo o devido avanço na urbanização do município.

Art. 4º. Esta lei em entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

  prefeituradejatobape |  Prefeitura de Jatobá-PE

RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONES: (87)3851.3116 / 3851.3119 / 3851.3114 - CNPJ: 01.614.878/0001-80



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei orgânica do município de Jatobá-PE.

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria nº 40.2022

1977 JATOBÁ - PE 1995